

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.**

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que determina a instalação de placas de sinalização de velocidade máxima em todas as vias públicas municipais de São João da Boa Vista.

REQUERIMENTO Nº 154/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que determina a instalação de placas de sinalização de velocidade máxima em todas as vias públicas municipais de São João da Boa Vista, com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

“Determina a instalação de placas de sinalização de velocidade máxima em todas as vias públicas municipais de São João da Boa Vista”

Art. 1º - É obrigatória a instalação de placas de sinalização de velocidade máxima permitida em todas as vias públicas municipais de São João da Boa Vista.

Art. 2º - As placas de sinalização de que trata esta lei deverão ser instaladas, no máximo, a cada 500 m (quinhentos metros) de distância, uma da outra, em ambos os lados e em toda a extensão da via pública.

Parágrafo único - Nas vias públicas que tenham menos de 500 m (quinhentos metros) de extensão deverão ser instaladas 2 (duas) placas de sinalização, 1 (uma) em cada sentido, no início do fluxo e do contrafluxo de direção.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de março de 2015.

**GÉRSO ARAÚJO
VEREADOR - PSD**